



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6979, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTROLE URBANO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.979, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A função gratificada de Agente de Controle Urbano, criada no Art. 1º, desta Lei, será extinta gradualmente, de acordo com a nomeação, por meio de concurso público, de novos servidores efetivos para exercer as atribuições mencionadas no Anexo Único, desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município